



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

**DECRETO Nº. 26 de 17 de abril 2025**

**FICA CONVOCADA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, A SER REALIZADA NO DIA 15 DE MAIO DE 2025.**

**Silvanio Antonio Dias**, Prefeito Municipal de Três Palmeiras/RS, no uso de suas atribuições legais, conforme, disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; e

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 15 de maio de 2025, das 13:30h às 17:30h, no Centro Municipal de Eventos, com o tema “Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação”.

**Art. 2º** A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e presidida pela Secretária Municipal da Promoção Social.

**Parágrafo único.** Em suas ausências e seus impedimentos, a Secretária Municipal da Promoção Social será substituída pela Secretária Adjunta.

**Art. 3º** São objetivos da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

**I** - Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

**II** - Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

**III** - Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

**Art. 4º** O regimento interno da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado pela Comissão Organizadora constituída por esse decreto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

**Parágrafo Único.** O regimento interno da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.

**Art. 5º** Fica definida a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa os seguintes representantes:

- I** - Marciane Cornelly, representando a Ascar/Emater;
- II** - Gilson de Andrade, representando o Lions Clube;
- III** - Alcione Mateus de Oliveira, representando a Secretaria do Esporte; e
- IV** - Marilélia de Moura Barbosa, representando a Secretaria Municipal da Promoção Social.

**Art. 6º** A Secretaria Municipal da Promoção Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, por meio da Secretária Municipal Marilélia de Moura Barbosa, dará publicidade aos resultados da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Art. 7º** As despesas com a organização e a realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta de recursos orçamentários e das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal da Promoção Social.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,  
17 de abril de 2025.

**SILVANO ANTONIO DIAS**  
**Prefeito Municipal de Três Palmeiras**

Registre-se e publique-se  
17.04.2025

Vagner Rodrigues Nunes  
Secretário de Administração